



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 010/2023

Primavera de Rondônia, RO, 05 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. O respectivo Projeto de Lei tem o condão de criar crédito adicional suplementar por superávit Financeiro para custear despesas com PSB RO, Benefícios Eventuais e Mamãe Cheguei.
2. É sabido que o Município necessita da aquisição deste orçamento, tendo como meta o atendimento à população em situação de vulnerabilidade econômica social.
3. Assim, encaminho a esta augusta Casa de Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com vênha, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.
4. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 010/GP/2023

*“ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1070/2022 (LDO EXERCÍCIO DE 2023), E ABRE **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto contemplado no Anexo I.

Artigo 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1170/2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3º Fica autorizado a incluir na Lei 1194/2022, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por **Superavit Financeiro** no valor de **R\$ 58.071,31 (cinquenta e oito mil setenta e um reais e trinta e um centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
02.08.02	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
08.244.0010	PROGRAMA DE APOIO AO FMAS	
08.244.0010.2064	Manutenção do Piso Fixo PSB - RO	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	40.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	13.473,06
Total da suplementação		53.473,06

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
02.08.02	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
08.244.0010	PROGRAMA DE APOIO AO FMAS	
08.244.0010.2066	Manutenção dos Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	121,55
Total da suplementação		121,55

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
02.08.02	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
08.244.0010	PROGRAMA DE APOIO AO FMAS	
08.244.0010.2065	Manut. das Atividades – Mamãe Cheguei	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	4.476,70
Total da suplementação		4.476,70

Artigo 4º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de 2022 a fonte de recursos 0.2.661.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Exercício Anterior.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 05 de abril de 2023.

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores								
					2022		2023		2024		2025		
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	
2	2064 – Manutenção do Piso Fixo PSB - RO	Manter Atividades dos Programas do FMAS	Bens	Und			1	53.473,06					
2	2066 – Manutenção dos Benefícios Eventuais	Manter Atividades dos Programas do FMAS	Bens e serviço	Und			1	121,55					
2	2065 – Manut. das Atividades – Mamãe Cheguei	Manter Atividades dos Programas do FMAS	Bens	Und.			1	4.476,70					
Natureza da Despesa													
Código	Natureza da Despesa		Fonte 01		R\$		Fonte 02		R\$		Fonte 03		R\$
339030	Material de Consumo		0.2.661.0000		44.476,70								
339032	Material bem ou Srv. p/ Distribuição Gratuita		0.2.661.0000		121,55								
339014	Diárias - Civil		0.2.661.0000		13.473,06								
Fonte: 0.2.661.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Exercício Anterior.													



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R\$	
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0010 – Programa de apoio ao FMAS	2064 – Manutenção do Piso Fixo PSB - RO	1	53.473,06	
2	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0010 – Programa de apoio ao FMAS	2066 – Manutenção dos Benefícios Eventuais	1	121,55	
3	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0010 – Programa de apoio ao FMAS	2065 – Manut. das Atividades – Mamãe Cheguei	1	4.476,70	

ANEXO III

Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R\$	Metas 2023 R\$	Metas 2024 R\$	Metas 2025 R\$
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0010 – Programa de apoio ao FMAS	2064 – Manutenção do Piso Fixo PSB - RO	Manter Atividades dos Programas do FMAS		53.473,06		
2	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0010 – Programa de apoio ao FMAS	2066 – Manutenção dos Benefícios Eventuais	Manter Atividades dos Programas do FMAS		121,55		
3	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0010 – Programa de apoio ao FMAS	2065 – Manut. das Atividades – Mamãe Cheguei	Manter Atividades dos Programas do FMAS		4.476,70		